



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

1.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO INDIRETA**, sistema aberto, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de consumo: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, visando o atendimento às demandas das unidades escolares, sede e setores da Secretaria Municipal de Educação, deste município, tudo em conformidade às especificações deste Termo de Referência e Pedidos de Compra em anexos.

1.2 Além disso, o presente procedimento também terá como objeto a aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as quais participam deste processo na qualidade de Órgão Participante.

1.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.4 A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por lote** e modo de **disputa aberto**, é adequada e eficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de bens padronizados, de especificações objetivas e comparáveis, cuja aquisição demanda economicidade, competitividade e transparência, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público.

1.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

1.8 Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.

1.9 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 755/2017.



1.10 O fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é enquadrado como fornecimento de bem comum, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento.

1.11 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.

1.12 A divulgação do orçamento da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação está previsto no planejamento de contratações do órgão, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Buscar soluções tecnológicas que permitem melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

4.2 Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



- V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

Subcontratação

4.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

Avaliação das Amostras e Avaliação dos Produtos

4.4 A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (02 unid. de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

4.5 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: especificação, tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

4.6 As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

4.7 Os produtos de limpeza, higiene e descartáveis serão avaliados com base nos seguintes critérios: aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital. As amostras apresentadas pelas empresas serão submetidas a análise técnica descritiva e prática de uso, conduzida pela Comissão de Julgamento e Qualidade. Após emissão de parecer técnico, serão considerados aprovados os itens que atenderem, por ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



prioridade: aceitabilidade no uso, aspecto visual, rendimento, segurança, odor, estabilidade, facilidade de aplicação, composição e especificação técnica.

4.8 Para fins de conferência técnica e validação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas no edital, solicitamos o envio das respectivas **fichas técnicas** - caso tais especificações não estiverem descritas no rótulo ou etiqueta do produto - dos **lotes 02, 03, 15, 18, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 37 e 39 (anexo I)** contendo informações detalhadas sobre características como **micragem, gramatura, composição, concentração dos princípios ativos, dimensões e demais dados técnicos relevantes**. A análise desses documentos visa garantir que os materiais atendam aos critérios mínimos de qualidade, desempenho e segurança previstos, sendo etapa essencial para a aprovação das amostras e consequente homologação da proposta.

4.9 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 056, de 11 de fevereiro de 2025, dessa municipalidade, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

4.10 No caso das amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subseqüente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

4.11 Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

4.12 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/21.

4.13 Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.

Garantia da execução:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues com aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5.2 No ato da entrega o objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento na nota fiscal.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5 Por se tratar de produto comum, não está previsto a garantia, manutenção e assistência técnica.

5.6 Caso sejam verificadas eventuais falhas ou irregularidades no ato da entrega dos produtos ou no prazo de validade, poderá ser requerida a substituição por outros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos ou notificação expedida pelo fiscal do contrato, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

6 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

6.8 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.9 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

6.11 O fiscal do contrato anotarà em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SR. LUCAS ALVES DE CASTRO (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Assessor Técnico III, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.15.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor EMANUEL PALMEIRA DE OLIVEIRA sendo o fiscal suplente NILSON LUCAS MAGIONI, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

6.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

6.16.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor MARCIO RONEY SANTOS CORREIA sendo o fiscal suplente KELY REGINA BONNA, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

6.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

6.17.1 a fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor JOSÉ JAIR REALI sendo o fiscal suplente RODRIGO GONÇALVES MARTIN, formalmente designados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

Gestor do Contrato:

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

6.23 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.24 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

6.25 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 A cotação de 01 (um) lote não impede ou está vinculada aos demais. A cotação, no entanto, deverá abranger todos os itens do lote. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do lote deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Regime de execução

7.5 O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento em PARCELAS dada a natureza dos mesmos e observando interesse público pertinente na aquisição do material, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.6 O regime de execução será licitado por lote e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

7.7 O critério de aceitabilidade de preços será o valor do lote estimado para a contratação.

Serão desclassificadas as propostas que

7.8 Durante a fase de julgamento, as propostas apresentadas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à sua conformidade técnica, legal e orçamentária. A Administração reserva-se o direito de desclassificar quaisquer propostas que não atendam integralmente às exigências previstas, seja por inadequação formal, técnica ou por inviabilidade de execução contratual. Nesse sentido, serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Para o objeto

7.9 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

7.10 Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

Exigências de habilitação

7.11 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.11.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.11.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.11.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.11.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;

7.11.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



7.11.15 Para a licitante com sede fora do Município de Linhares - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Linhares, se a licitante executou serviços no Município nos últimos 5 anos;

7.11.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.11.19 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Qualificação Econômico-Financeira

7.11.20 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.11.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.11.21.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

7.11.21.2 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

7.11.21.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.21.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

Da cota para participação de ME e EPP:

7.11.22 É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

7.11.23 Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

7.11.24 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

7.11.25 Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

7.11.26 Tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

7.11.27 A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



7.11.28 Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

7.11.29 Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.30 NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da participação de consórcio na licitação:

7.11.31 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.11.32 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.11.33 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.11.34 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.11.35 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.11.36 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.11.37 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



7.11.38 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.11.39 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público, subscrito pelos consorciados.

7.11.40 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Qualificação técnica

7.11.41 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

7.11.42 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis deverão ser entregues em **parcelas**, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

8.2 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas da ABNT, ANVISA, aos regulamentos técnicos do INMETRO e, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



8.3 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

8.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

8.5 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

8.6 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

8.7 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

8.8 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

8.9 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas dos produtos entregues, contendo dados como micragem, gramatura, concentração de princípios ativos, composição, rendimento, dimensões e outras informações relevantes, de modo a permitir a análise comparativa com as especificações exigidas. A não correspondência poderá ensejar a recusa do produto e demais sanções previstas no contrato.

8.10 Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de **validade mínima de 06 (seis) meses** de acordo com o constante nos rótulos da embalagem, **computados a partir da data de entrega**.

8.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.11.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

8.10.2 Os materiais de consumo do presente objeto, ANEXO I, serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 no **ALMOXARIFADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na **Rua Nair**



Durão Guimarães, nº 463 Bairro: Três barras CEP: 29.907-040, mediante a Expedição de Ofício de Requisição, respeitando-se a data previamente agendada.

8.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8.12.1 A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da SEMAR.

7.3.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado (**Galpão 01**), anexo ao prédio da Prefeitura, situado na **Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares/ES**, em dias úteis no horário das 08h00 às 17h00.

8.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

8.13.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela secretaria, em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, na **sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, à Rua João Francisco Calmon, 1605 – Centro – Linhares – ES**, em dias úteis, e horário compreendido das 08h00 às 16h00.

8.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

8.14.1 O local exato de entrega, os **itens a serem entregues e suas respectivas quantidades serão especificados em cada Ofício de Requerimento** a ser emitido pela Contratante, conforme a demanda.

8.14.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer na data e/ou no prazo limite estabelecido no respectivo Ofício de Requerimento, contados a partir da data de emissão do referido documento.

9 CONTRATO

9.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



9.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

11 GARANTIA DO OBJETO

11.1 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11.2 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

11.3 Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

12.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

12.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



12.4 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

12.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.8 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pagamento antecipado

12.9 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

13 REAJUSTE DE PREÇO

13.1 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

13.2 Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.



13.3 O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

13.4 O reajustamento se dará por simples apostilamento.

14 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto, positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

14.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

14.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

15 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.067.639,34 (Nove milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)** conforme preço médio da contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

16.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

16.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

16.3 Deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos), para os arrematantes dos itens: AGUA SANITARIA EM FRASCO DE 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



LITROS, ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 5 LITROS, DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE DE 500 M, FRALDAS DESCARTÁVEIS, HIPOCLORITO DE SODIO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 3,0%, INSETICIDA AEROSSOL EM EMBALAGEM DE 450ML, LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM DE 500 ML, SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO BACTERIOSTATICO 5 LITROS (anexo I).

16.4 As empresas arrematantes do lote 00017: FRALDAS DESCARTÁVEIS (anexo I) deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos), **exceto se classificadas como Comércio Varejista**, conforme a RDC ANVISA nº 16/2014.

16.5 Para todos os itens deste Termo de Referência, passíveis de registro, o licitante deverá apresentar o **Certificado de Registro do Produto ou a Isenção de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, conforme legislação vigente, ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), com validade prevista em lei, sendo vedada a apresentação de protocolos de solicitação ou qualquer documento não definitivo.

17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.7 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

17.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



17.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.2.3 Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;

17.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.2.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

17.2.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.2.9 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.2.11 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;

17.2.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;

17.2.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.2.17 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



17.2.21 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

17.2.22 Credenciar, junto ao ORGÃO GERENCIADOR - Secretaria Municipal de Educação e aos ORGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

17.2.23 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

17.2.24 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

17.2.25 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);

17.2.26 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

17.2.27 Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, **sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues**, contendo informações detalhadas sobre **micragem, gramatura, concentração, composição, dimensões e demais características técnicas relevantes**.

17.2.28 A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

17.2.29 **A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item**, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.



17.2.30 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

18 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.6 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



Administração, descrita nos itens 18.1.3 e 18.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

19.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.8 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.10 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



19.11 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.12 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.13 Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.14 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remedição, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.15 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.16 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.17 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.18 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.19 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

20.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.1236500882.149 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – SEME

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 007

0901.1236500882.150 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Fundamental

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 59

0901.1236500882.151 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Pré-Escola

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 127

0901.1236500882.152 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Creche

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 136

20.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

0301.0412200052.006 – Manutenção das Atividades Administrativas

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000000001 – Ficha 16

20.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

1201.0412200362.042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSP

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 26 - Fonte 1500000000001 – Recursos Ordinários

20.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha/fonte:11/150000000001 MATERIAL DE CONSUMO, Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte e Lazer, Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte e Lazer.

21 GESTÃO DE RISCOS



21.1 Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.

21.2 A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em documento próprio, anexo a este processo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.

21.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.

21.4 O presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

22 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.3 Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os princípios constitucionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

22.4 Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

23 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

23.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

23.1.1 A medição será realizada por item e quantidade de materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pelo fiscal do contrato.

23.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

23.2.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de recebimento, confirmando a entrega e conformidade dos materiais.

23.2.2 O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de ateste da Nota Fiscal.

24 ANEXOS

24.1 São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

24.1.1 ANEXO 1: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 00001 ACENDEADOR MULTIUSO					
63062	ACENDEADOR MULTIUSO - Acendedor multiuso para acender fogão, churrasqueira e lareira. Recarregável com isqueiro. Trava de segurança. Manuseio fácil e confortável. Composição Acendedor: resinas termoplásticas e peças metálicas. Já carregado com isqueiro. Acende até 3000 vezes. Marca Referência: BIC ou similar.	UNID	404		
63198	ISQUEIRO DESCARTÁVEL GÁS ISOBUTANO – Isqueiro descartável, Dimensões: 8C x 2,5L. Composição: resinas termoplásticas, pedra a base de mischmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Acende 3 mil vezes. Marca Referência: BIC ou similar	UNID	100		
LOTE 00002 ÁGUA SANITÁRIA					
63064	ÁGUA SANITÁRIA EM FRASCO DE 5 LITROS - Produto saneante, líquido, desinfetante e bactericida, para uso geral, apresentando composição de hipoclorito de sódio com teor de	EMB	4.020		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p., hidróxido de sódio, cloreto de sódio, carbonato de sódio como estabilizante e água. Essência neutra. Frascos de 5LT, íntegros. Rotulagem conforme legislação aplicada específica. Produto com Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA/MS. Embalagem individual em plástico resistente e flexível (que não estoure no empilhamento de acordo com a ABNT/NBR 13390: 05/1995). Marca Referência: Qboa, Ypê, Suprema ou similar.				
LOTE 00003 ALCOOL GEL					
63067	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 5 LITROS- Álcool em gel antisséptico 70%, para limpeza de bancada, desinfecção de utensílios, proteção e cuidado das mãos. Com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. Eficácia comprovada em testes laboratoriais com eliminação de 99,99% das bactérias staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Devendo estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras. Unidade de medida: embalagem de 5 Litro. Marca Referência: Asseptgel, AUDAX, Edumax, Vanity ou similar.	GALÃO	3.002		
LOTE 00004 BALDE PLASTICO					
63069	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM ALÇA - Balde em plástico resistente com capacidade para 12 litros, com alça metálica, sem tampa, cor clara, material polipropileno, com alça metálica resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Marca Referência: Plasmont, Arqplast, Vonder ou similar.	UNID	1.352		
63070	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA - Balde em plástico resistente com capacidade para 20 litros, com alça metálica, sem tampa, cor clara, material polipropileno, com alça metálica resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. Marca Referência: Plasnew, Arqplast ou similar.	UNID	1.350		
LOTE 00005 CESTO PARA LIXO					
63071	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Lixeira de plástico, cor preta, resistente, tamanho 26x25,5cm, em PP com capacidade para 10L. Marca Referência: Arqplast, MOR, JSN ou similar.	UNID	3.100		
LOTE 00006 COADOR DE CAFÉ					
63270	COADOR DE CAFE EM TECIDO 100% ALGODÃO COM CABO EM METAL TAMANHO GG. Coador de café com saco, tecido 100% em algodão com cabo em metal. Medidas aproximadas de 25cm de altura e 19cm de diâmetro. Marca Referência: Rouxinol ou similar.	UNID	600		
LOTE 00007 DESCARTÁVEIS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



63128	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML TRANSPARENTE COM 100 UND: Estriado, transparente, com borda arredondada, redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200ml. O produto deve atender as Normas da ABNT e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Copobras, Cristalcopo, Massimo copo ou similar.	PCT	19.100		
63129	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML TRANSPARENTE COM 100 UND: Estriado, transparente, com borda arredondada, redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50mL. O produto deve atender as Normas da ABNT e Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Copobras, Cristalcopo, Massimo copo ou similar.	PCT	7.500		
63132	EMBALAGEM DE PAPEL Nº 2 PARA PIPOCA 11X13 CM COM 500 UND Cor: Branco Tamanho: Nº2 Largura: 11cm Altura: 13cm Pacote com 500 unidades. Marca Referência: Strong, Mono ou similar.	PCT	430		
63133	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103 CONTENDO 30 UND. Filtro de papel nº 103 com dupla costura para promover mais resistência no momento de preparo, alta resistência, evitando rasgos. Material papel e formato em cone. Embalagem com 30 unidades. Marca Referência: Melitta, 3 Corações, Brigitta ou similar.	CX	5.000		
52605	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 20 X 23 CM COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO Guardanapo de papel, celulose, medindo aproximadamente 20x23cm, folha simples, branco, macio e absorvente. Pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade. Marca Referência: Nooby, Maxim, Pegg ou similar.	PCT	6.000		
LOTE 0008 DESENGORDURANTE					
63217	DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE DE 500 ML - Produto para remoção de sujidades provenientes de gordura carbonizada em equipamentos com ação desengordurante, limpar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Composição química: Tensoativo não iônico (ativo), agentes de controle de pH, atenuador de espuma, sequestrante, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: óxido de dimetil decilamina. Embalagem de 500 mL com gatilho em spray. Rotulagem conforme legislação aplicada específica. Produto com Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA/MS. Marca Referência: CIF, Vonder, Maxbio ou similar.	UNID	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



LOTE 00009 DESENTUPIDOR					
63073	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA COM CABO DE 20 CM - Em material de borracha, anatômico, fabricado em uma única peça, evitando o acúmulo de sujeira ao ser usado. Funcionamento com movimentos de vai e vem - empurra e puxa. Dimensões: cabo plástico 20 cm e base de desentupir com 30 cm. Marca Referência: Bettanin, Condor ou similar.	UNID	250		
LOTE 00010 DESINFETANTE					
63066	DESINFETANTE DE USO GERAL COM FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 2 LITROS. Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis de pisos e azulejos. Composição: composto ativo: cloreto aquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetilamônia. Tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância lavanda, conservante e veículo. Marca Referência: Ypê, UAU, Urca ou similar.	UNID	18.220		
LOTE 00011 DETERGENTE					
63074	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML – LIMPEZA DE UTENSÍLIOS - Produto saneante, líquido, para limpeza doméstica, concentrado, neutro, biodegradável, anti-alérgico, testado dermatologicamente, de boa qualidade. NEUTRO. Devem constar no rótulo o nº do Registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Frascos de 500 ml, com bicos, íntegros, apresentando rotulagem conforme legislação aplicada específica. COMPOSIÇÃO: Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. SEM Fragrância. Marca Referência: Limpol, Ypê, Minuano ou similar.	UNID	65.060		
LOTE 00012 DISPENSER					
63076	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO: em plástico ABS, cor branco. Dimensão mínima: 22,5 x 11 x 11,5 cm. Capacidade de 900mL, formato retangular. Obs.: de uso prático, de fácil instalação, recarga e limpeza, com visor para verificar o término do refil. Materiais resistentes, esteticamente atraentes. Sistema próprio de fixação eficiente, ecologicamente correto, dispositivo antigotejamento. Espaço interno, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira. Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Unidade de fornecimento: unidade. Marca de Referência: JSN, Premeisse, BrSupply, Nobre ou similar.	UNID	1.000		
57012	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 27X30X13CM. Dispenser para papel toalha, de plástico abs de	UNID	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	baixa densidade e alta resistência, formato retangular, medindo aproximadamente 27x30x13cm (l x a x p), com kit de fixação contendo buchas e parafusos. Marca de Referência: JSN, Premisse, BrSupply, Nobre ou similar.				
LOTE 00013 ESCOVA PARA LIMPEZA					
63077	ESCOVA PARA LIMPEZA COM BASE EM PLASTICO E CERDAS EM NYLON 13 X 6 CM. Com base em plástico com cerdas em nylon resistente, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade. Marca de Referência: Bettanin, Condor, Bralimpia ou similar.	UNID	400		
LOTE 00014 ESPONJAS					
49231	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE 60G COM 8 UNIDADES. Esponja de lã de aço, composto por aço, carbono fino. Acondicionado em pacote de 60g com 8 unidades. Marca Referência: BomBril, Ypê. Assolan ou similar.	PCT	8.610		
63161	ESPONJA DUPLA FACE DE FIBRA SINTETICA DUPLA FACE 110 X 75 X 23MM - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, excelente desempenho e alta durabilidade, medindo aproximadamente 110x75x23mm. COMPOSIÇÃO: Fibra Sintética com abrasivo e espuma de poliuretano. Composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Marca Referência: Bettanin, 3M, Ypê ou similar.	UNID	26.520		
63078	FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE 10 X 26CM (Fibraço) - Fibra verde de limpeza ultra pesada de superfícies como chapas, grelhas, fornos e panelas utilizados em cozinha industrial. Não deixa resíduos nocivos a saúde. Dimensões aproximadas (largura 10cm / comprimento 26cm). Resistente à altas temperaturas (190°C). Marca Referência: Bettanin, 3M, Nobre ou similar.	UNID	5.000		
LOTE 00015 PANOS DE LIMPEZA					
49258	FLANELA DE ALGODÃO DE 38X58CM NA COR BRANCA. Flanela 100% algodão na cor BRANCA, contendo etiqueta com identificação e tamanho aproximado de 38x58cm. Marca Referência: Rouxinol, iSacos, Rafi ou similar.	UNID	8.040		
63112	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 30X30CM – Pano em microfibra, material macio, não solta fiapos, alta absorção, alta durabilidade, fácil de lavar, não risca a superfície. Composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida. Medida aproximada 30x30cm. Gramatura igual ou superior a 250g/m². Marca Referência: Ákora, Condor, Nobre, Start ou similar.	UNID	8.100		
63085	PANO MICROFIBRA MULTIUSO 70X50CM – Pano em microfibra, material macio, não solta fiapos, alta absorção, alta durabilidade, fácil de lavar, não risca a superfície. Composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida. Medida aproximada	UNID	9.300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	70x50cm. Gramatura igual ou superior a 250g/m². Marca Referência: Ákora, Condor, Nobre, Start ou similar.				
63087	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL EM ROLO PICOTADO - Utilizado na limpeza de superfícies e equipamentos. Isento de aditivos químicos ou adesivo para fixação das tramas e que não soltem fiapos, com alta resistência, alta absorção, que não permita a proliferação de bactérias, não reter odores e antialérgico. Medida aproximada 30x50cm (contendo 600und). Gramatura não inferior a 35 g/m². Marca Referência: Inoven, Bettanin, Nobre ou similar.	ROLO	600		
63086	SACO DE PANO 50 X 80CM NA COR BRANCA - saco de pano de 1ª qualidade para limpeza de chão, em tecido 100% algodão, branco, medidas mínimas de 50X80cm, com duas faces, lavado, alvejado, forte, grosso, com alta absorção e acabamento nas bordas. Marca Referência: Mercatex, Intêxtil ou similar.	UNID	12.220		
LOTE 00016 FOSFORO					
63063	FÓSFORO EXTRA LONGO COM 9,5CM. Fósforo extralongo, medindo 9,5cm de comprimento e 2,6mm de espessura. Elaborado em Madeira de reflorestamento, com fórmula ecológica, sem enxofre. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Super resistente com chama duradoura. Embalagem com 50 unidades. Com certificação no INMETRO. Marca Referência: FIAT Luz, Paraná ou similar.	CX	15.500		
LOTE 00017 FRALDAS DESCARTAVEIS					
61601	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXACAO G. Indicação para usuário de 7 a 11kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais para fixação, protegidas pro fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da Mônica, Scooby-doo ou similar.	UNID	90.000		
61275	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXACAO XG. Indicação para usuário de 9 a 13kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais para fixação, protegidas pro fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da	UNID	90.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	Mônica, Scooby-doo ou similar.				
61276	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO XXG. Indicação para usuário de 13 a 17kg aproximado, para uso diurno e noturno, antialérgico, gel superabsorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais para fixação, protegidas por fitas siliconadas, com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com neutralizador de odores, para fluxo intenso e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1990 do ministério da saúde ou legislação atual. Marca Referência: Turma da Mônica, Scooby-doo ou similar.	UNID	60.000		
LOTE 00018 HIPOCLORITO DE SÓDIO					
56901	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 3,0% PP CLORO LÍQUIDO PARA USO GERAL DE 2L. Cloro líquido de uso geral. Composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo de concentração mínima de 3,0% p/p. Registro da ANVISA, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade em frasco de 2L. Marca Referência: Aracruz, Cloro Puro, Limpadua ou similar.	FR	17.500		
LOTE 00019 INSETICIDA					
63113	INSETICIDA AEROSSOL EM EMBALAGEM DE 450ML. Inseticida aerossol com 450mL. Tripla proteção: paralisa, elimina e protege por até 24H. A base de água. Mata diversos tipos de insetos: Mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes Ativos: Transflutrina 0,02%, Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina 0,05%, Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Marca Referência: SBP, RAID ou similar.	UNID	940		
LOTE 00020 LIMPA ALUMÍNIO					
63079	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM DE 500 ML. Composição: Ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico contém tensoativo biodegradável. Ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio. Unidade de medida: embalagem com 500 ml. Marca Referência: Alumil, DeoLine ou similar.	UNID	2.200		
LOTE 00021 LIXEIRAS					
63080	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 100L COR BRANCA - Material: polipropileno puro, Acessórios: Tampa, pedal, haste interna galvanizada de acionamento da tampa, dispositivo retrátil de fixação do saco de lixo Capacidade aproximada 100L, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com	UNID	1.002		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Bralimpia, Condor ou similar.				
63082	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 30L COR BRANCA – Material: polipropileno (PP) copolímero, Tampa: sim. Pedal frontal (fabricado em plástico rígido e antiderrapante), Capacidade aproximada 30L, Complemento: Trava/alça interna na borda para fixação dos sacos de lixo, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Condor, Nobre, Plasutil ou similar.	UNID	2.050		
63081	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE DE 60L COR BRANCA – Material: polipropileno (PP) copolímero, Tampa: sim, Medidas aproximadas (cm): 68x50x36, Pedal frontal (fabricado em plástico rígido e antiderrapante), Capacidade aproximada 60L, Complemento: Trava/alça interna na borda para fixação dos sacos de lixo, cor branca, atendimento as normas vigentes da ANVISA, atóxica, tampa com vedação de 100% da lixeira. Marca Referência: JSN, Bralimpia. Condor ou similar.	UNID	1.053		
LOTE 00022 LUVAS PROCEDIMENTOS					
63127	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES. A Luva de Látex para Procedimento não Cirúrgico, descartável, ambidestra e não estéril. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Luva de procedimento, material a base de látex de borracha, tamanho grande, levemente lubrificada, espessura mínima de 0,08mm, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca Referência: Talge, Descarpack, Nobre ou similar.	PCT	8.002		
63126	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO COM 100 UNIDADES. A Luva de Látex para Procedimento não Cirúrgico, descartável, ambidestra e não estéril. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Luva de procedimento, material a base de látex de borracha, tamanho médio, levemente lubrificada, espessura mínima de 0,08mm, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades. Marca Referência: Talge, Descarpack, Nobre ou similar.	PCT	8.002		
LOTE 00023 LUVAS MULTIUSO					
63106	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE ANATÔMICA SUPER RESISTENTE E IMPERMEÁVEL TAMANHO GRANDE CANO LONGO, AZUL UNIDADE: PAR. Luva em látex natural, antiderrapante, super-resistente, cano longo, Ideal para atividades de imersão até o antebraço. Oferece segurança e proteção mecânica e química para mãos e a palma antiderrapante, proporciona aderência, flexibilidade e ótimo desempenho no manuseio de	PCT	8.400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	objetos úmidos. Tamanho aproximado de 40cm. Cor azul. Deve possuir o CA – Certificado de Aprovação. Marca Referência: Volk, DANNY, Kalipso ou similar.				
63105	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE ANATÔMICA SUPER RESISTENTE E IMPERMEÁVEL TAMANHO MÉDIO CANO LONGO, AZUL UNIDADE: PAR. Luva em látex natural, antiderrapante, super resistente, cano longo, ideal para atividades de imersão até o antebraço. Oferece segurança e proteção mecânica e química para mãos e a palma antiderrapante, proporciona aderência, flexibilidade e ótimo desempenho no manuseio de objetos úmidos. Tamanho aproximado de 40cm. Cor azul. Deve possuir o CA – Certificado de Aprovação. Marca Referência: Volk, DANNY, Kalipso ou similar.	PCT	8.555		
LOTE 00024 LUVA TÉRMICA					
63121	LUVA TÉRMICA DE COZINHA INDUSTRIAL 5 DEDOS UNIDADE PAR. Luva térmica de cozinha industrial 5 dedos, desenvolvida para proteção das mãos e antebraços, confeccionada tecido especial antichamas, com tratamento impermeabilizante industrial. Tamanho único, unidade: par. Composta por uma camada de não-tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão. Gramatura extra que promova uma barreira de calor, suportando temperaturas de até 350 °C. Parte externa impermeabilizada para impedir a passagem de líquidos, incluindo óleos, tornando-a lavável e fácil de higienizar. Material: meta-aramida, para-aramida, fibra antiestática, forro interno destacável. Medida aproximada de 50cm. Marca referência: RIOVALLEY ou similar	PCT	400		
LOTE 00025 PÁ COLETORA					
63084	PÁ COLETORA COM BANDEJA PARA LIXO - Pá Coletora com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Base da pá com borracha flexível niveladora de piso que facilita o recolhimento de pequenos resíduos. Dimensões da pá: 29x29x14cm aproximadamente. Comprimento do cabo igual ou superior a 80cm. Marca de referência: Bettanin, Bralimpia, Planeta Clean, Condor ou similar.	UNID	1.000		
63083	PÁ COLETORA COM BANDEJA PARA LIXO 100% ALUMÍNIO – pá coletora 100% alumínio, tanto base quanto o cabo. Cabo longo que facilita o manuseio, proporcionando ergonomia e conforto durante o uso. Base de recolhimento nivelada e reta, para facilitar o recolhimento de pequenos resíduos e boca larga, para máxima coleta de poeira e sujeira. Base medindo aproximadamente 26x23x7cm e cabo medindo aproximadamente 90cm. Marca de referência: Fofimp, Sanches ou similar.	UNID	850		
LOTE 00026 PANO DE COPA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



63107	PANO DE COPA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 45X65 CM. Pano de prato/copa, na cor branca, formato retangular medindo 45x65 cm, gramatura não inferior a 340 g/m ² , 100% Algodão garantindo maciez e delicadeza ao toque, tecido Jacquard. Marca referência: Havan Casa, Buddemeyer, Tekka ou similar.	UNID	6.830		
LOTE 00027 PAPEL HIGIENICO					
63134	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO DE 10CMX30M COM 4 ROLOS FOLHA DUPLA COR BRANCO. Papel higiênico, folha dupla, neutro, picotado, fabricado a partir de fibras virgens, papel 100% celulose, em rolo de 30m de comprimento e 10cm de largura, macio, com alta absorção, sem perfume. Textura em relevo que contribui para alta maciez e conforto. Fardo com 64 unidades que deverá conter embalagem primária com 4 unidades, bem como indicação de demais exigências prevista pelo INMETRO. Alta resistência a rasgos. Dermatologicamente testado. Marcas de referência: Familiar, Mimmo, Neve ou similar.	PCT	72.000		
LOTE 00028 PAPEL TOALHA					
63130	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SUPERBRANCO COM 1000 FLS: Papel toalha interfolhado super branco. Tamanho aproximado 20x20cm, com 1000 Folhas. Composição do produto 100% Fibras celulósicas e Fibras naturais virgens. Prazo de validade indeterminado. O papel toalha deve ser super branco, com excelente alvura, maciez, resistente e alta absorção. As especificações do produto devem estar descrita na embalagem. Marca Referência: Unique, Nobre, Virgempel ou similar.	PCT	44.000		
LOTE 00029 PRENDEDOR DE ROUPAS					
63094	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. Prendedor de Roupas Plástico com 12 Unidades. Estrutura em plástico resistente, capaz de suportar peças pesadas e volumosas, evitando que elas caiam ou sejam levadas pelo vento. Com design permite uma fixação precisa e segura, sem deixar marcas ou danificar as peças. Comprimento aproximado de 7cm. Modelo em material plástico de alta qualidade, NÃO possui componentes metálicos para evitar que enferruje, prolongando a sua durabilidade. Marca Referência: Astra, Zipp, FlashLimp ou similar.	PCT	2.300		
LOTE 00030 RASTELO DE PLASTICO					
61561	RASTELO DE PLÁSTICO VERDE PARA JARDIM COM 22 DENTES – rastelo de plástico para jardim. Marca Referência: Sanches, Tramontina ou similar.	UNID	1.000		
LOTE 00031 RODO PARA LIMPEZA					
63089	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO 40 CM COM BASE EM ALUMINIO - Base de alumínio, com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do	UNID	3.305		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em alumínio e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,50 m de comprimento. Marca Referência: Sanches, Artlimp, Rodos 2000, Duplás ou similar.				
63088	RODO PARA LIMPEZA DE CHÃO 60CM COM BASE EM ALUMINIO - Base de alumínio, com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em alumínio e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,50 m de comprimento. Marca Referência: Sanches, Artlimp, Rodos 2000, Duplás ou similar.	UNID	3.900		
63090	RODO PARA PIA 20CM, feito em material altamente resistente, leve, com base emborrachada de 20 centímetros ao todo para a efetuação da limpeza. Marca Referência: Scoth-Brite, ALKLIN, Bettanin ou similar.	UNID	550		
LOTE 00032 SABÃO EM BARRA					
63075	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM DE 900G COM 5 UNIDADES. Sabão em barra neutro com fórmula glicerizada, sem perfume e elaborada com ingredientes naturais. Testado dermatologicamente, 100% biodegradável e alta durabilidade. Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Embalagem de 900g com 5 unidades. Marca Referência: Ypê, Razzo, Urca ou similar.	PCT	7.810		
LOTE 00033 SABÃO EM PÓ					
63257	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EM EMBALAGEM DE 1,6KG Princípio ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio,. Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corante, Enzimas, Branqueador Óptico, Fragrância e cargas. Contém Tensoativo Biodegradável. Embalagem deverá ser plástica, tipo sachê com 1,6kg. Deverá conter: Autorização da Anvisa, data de fabricação, lote e validade impressos na embalagem 12 meses a vencer. Marca Referência: Surf, Brilhante, Ypê ou similar.	PCT	23.530		
LOTE 00034 SABONETE LIQUIDO					
63092	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO BACTERIOSTÁTICO, 5 LITROS: Sabonete líquido antisséptico bacteriostático, utilizado na antisepsia das mãos, com ação rápida. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e número do lote e com Registro na ANVISA. Unidade de medida: embalagem plástica resistente com 5 L. Princípio	UNID	3.310		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	ativoTriclosan, sem adição de perfume, pH neutro e formulação contendo substâncias emolientes que previnem o ressecamento da pele. Indicado para peles sensíveis para prevenir a irritação. Composição: Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Cocamidopropyl Betaine, Triclosan, Glycerin, Methylchloroisothiazolinone/Methylisothiazolinone, Sodium Chloride, Disodium EDTA, Citric Acid, CI 42.090, Aqua (water). Marca Referência: EduMax, Bettanin ou similar.				
63093	SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO INFANTIL 5 LITROS: Sabonete líquido hipoalergênico infantil, indicado para cabeça, rosto e corpo com fórmula suave para o uso diário, garantindo a higiene sem agredir a pele e os cabelos sensíveis das crianças. Hipoalergênico com hidratação e proteção, dermatologicamente testado, livre de parabens, testado dermatologicamente. Com teste oftalmológico que evita a irritação ocular e as lágrimas. Composição: Aqua (water), Sodium Laureth Sulfate Sulfosuccinate, Sodium Laureth Sulfate, Cocamide DEA, Gliceryn, Sodium Chloride, Cocamidopropyl Betaine, Parfum, Citric Acid, Methylchloroisothiazolinone and Methylisothiazolinone, Disodium EDTA. Marca Referência: EduMax ou similar.	GALÃO	8.000		
LOTE 00035 SACO PLASTICO PARA LIXO					
63095	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS PARA LIXO. Saco plástico para lixo, tipo super-reforçado, capacidade de 100 litros. Medindo aproximadamente 75 x 105 cm Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente reciclado de alta resistência, com espessura mínima de 100 micras. Cor preta (ou conforme especificado), com fundo reforçado tipo estrela ou solda tripla, resistente a perfurações e vazamentos. Indicado para descarte de resíduos pesados e úmidos, com alta durabilidade e resistência mecânica. Produto atóxico, reciclável, acondicionado em fardos plásticos, devidamente identificados de acordo com a Lei do Consumidor com lote e validade. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Induplast, Extrusa Pack, Ramplast ou similar.	PCT	8.515		
63099	SACO PLÁSTICO DE 15 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 15 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 20 micras, medindo aproximadamente 39 x 58 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Com fundo em formato estrela reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento. Fácil de destacar: possui picote entre os sacos. Atende as normas ABNT. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Bompack, Extrusa Pack ou similar.	ROLO	6.515		
63096	SACO PLÁSTICO DE 200 LITROS PARA LIXO. Saco plástico para lixo, tipo super-reforçado, capacidade de 200 litros. Medindo	PCT	2510		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	aproximadamente 90 x 110 cm Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente reciclado de alta resistência, com espessura mínima de 130 micras. Cor preta (ou conforme especificado), com fundo reforçado tipo estrela ou solda tripla, resistente a perfurações e vazamentos. Indicado para descarte de resíduos pesados e úmidos, com alta durabilidade e resistência mecânica. Produto atóxico, reciclável, acondicionado em fardos plásticos, devidamente identificados de acordo com a Lei do Consumidor com lote e validade. Unidade de medida: pacote com 100 unidades. Marca Referência: Induplast, Ramplast ou similar.				
63097	SACO PLÁSTICO DE 30 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 30 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 50 micras, medindo 59 x 62 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Com fundo em formato estrela reforçado que distribui o peso, dificultando o rompimento. Fácil de destacar: possui picote entre os sacos. Atende as normas ABNT. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 30 unidades. Marca Referência: Bettanin, Induplast ou similar.	ROLO	7.100		
63098	SACO PLÁSTICO DE 60 LITROS PICOTADO PARA LIXO. Capacidade para 60 litros, na cor preta, super-reforçado, espessura mínima de 50 micras, medindo 70 x 80 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Unidade de medida: pacote com 25 unidades. Marca Referência: Bettanin, Induplast ou similar.	ROLO	7.105		
LOTE 00036 SACO PLASTICO TRANSPARENTE					
63101	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 10KG DE 40X60CM. Saco Plástico Transparente de Polietileno – PEBD (Polietileno de Baixa Densidade). Produzido a partir de 100% de material virgem, próprio para embalar alimentos perecíveis e não perecíveis. Bobina Picotada, Reforçada, com solda reforçada e Resistente a baixas temperaturas. Dimensões aproximadas: Largura X comprimento 40cmx60cm, Micra: 60. Embalagem bobina com 400 unidades aproximadamente. Marca Referência: FlexBag, Orleplast ou similar.	ROLO	3.000		
63102	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90CM: Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear de baixa densidade (PELBD), atóxico, inodoro, transparente, resistente e flexível. Livre de substâncias nocivas à saúde, conforme legislação vigente da ANVISA para materiais destinados ao contato com alimentos. Espessura mínima de 150 micras. Dimensões: 60x90cm. Adequado para acondicionamento de alimentos sólidos, secos ou úmidos. Alta resistência a rasgos e perfurações. Resistente a variações moderadas de	KG	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	temperatura, podendo ser utilizado em ambiente refrigerado ou congelado. Apto para contato direto com alimentos, conforme legislação sanitária vigente (ex.: RDC nº 20/2007 da ANVISA). Protegidos contra contaminação externa. O produto não deve conter odores estranhos, coloração inadequada, ou apresentar deformações que comprometam seu uso. Marca Referência: Uniplast ou similar.				
63100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35CM: Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear de baixa densidade (PELBD), atóxico, inodoro, transparente, resistente e flexível. Livre de substâncias nocivas à saúde, conforme legislação vigente da ANVISA para materiais destinados ao contato com alimentos. Espessura mínima de 50 micras. Dimensões: 25x35cm. Adequado para acondicionamento de alimentos sólidos, secos ou úmidos. Alta resistência a rasgos e perfurações. Resistente a variações moderadas de temperatura, podendo ser utilizado em ambiente refrigerado ou congelado. Apto para contato direto com alimentos, conforme legislação sanitária vigente (ex.: RDC nº 20/2007 da ANVISA). Bobina picotada com 500 unidades, os sacos devem ser acondicionados em pacotes lacrados, protegidos contra contaminação externa. O produto não deve conter odores estranhos, coloração inadequada, ou apresentar deformações que comprometam seu uso. Marca Referência: FlexBag, Orleplast ou similar.	ROLO	2.050		
LOTE 00037 SANITIZANTE					
63258	SANITIZANTE DE ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1KG. (Hipoclorito). Abase de dicloroisocianurato de sódio com PH neutro, para desinfecção de Hortalças, legumes e frutas. Composição: sais orgânicos e compostos doadores de cloro. Princípio Ativo: Dicloro isocianúrico. Apresentar na embalagem Autorização de funcionamento da ANVISA, do Químico Responsável e CRQ. Unidade de medida: embalagem de 1 kg. Marca de Referência: PROKitchen, Start, QualiFood ou similar.	UNID	1.200		
LOTE 00038 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ					
63068	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103. Suporte para Coador de café nº 103. Design que permite seu encaixe diretamente no bocal de todos os modelos de garrafas térmicas, para proporcionar estabilidade durante o uso, evitando acidentes e desperdícios. Fabricados em polipropileno virgem, atóxicos e fáceis de lavar. Livre de BPA. Dimensões aproximadas 15,5C x 13L x 16,5A cm. Marca Referência: Sanremo, Mor, Melita ou similar.	UNID	250		
LOTE 00039 TOALHAS					
63108	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 70 X 135CM. Toalha de banho 100% algodão de fibra longa. Volumosas e macias com	UNID	7.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	qualidade e toque superior. Pré-lavada e pré-encolhida, conferindo durabilidade e alta capacidade de absorção. COMPOSIÇÃO: 100% Algodão. TIPO DE MATERIAL: 100% Algodão. Medida aproximada de 70x135cm. Gramatura não inferior a 340 g/m ² . Marca Referência: Buddemeyer, Teka, Havan Casa ou similar.				
63109	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA 48 X 80CM. Toalha de banho 100% algodão de fibra longa. Volumosas e macias com qualidade e toque superior. Pré-lavada e pré-encolhida, conferindo durabilidade e alta capacidade de absorção. COMPOSIÇÃO: 100% Algodão. TIPO DE MATERIAL: 100% Algodão. Medida aproximada de 48x80cm. Gramatura não inferior a 340 g/m ² . Marca Referência: Buddemeyer, Teka, Havan Casa ou similar.	UNID	3.000		
LOTE 00040 TOALHAS DE MESA					
63110	TOALHA DE MESA IMPERMEÁVEL REDONDA NA COR OFF WHITE OU BRANCA 180CM DE DIÂMETRO. Toalha de mesa impermeável redonda. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster impermeável com 180cm de diâmetro. Cor off white ou branca. Marca Referência: karsten, Dohler, Havan Casa ou similar.	UNID	50		
63111	TOALHA DE MESA RETANGULAR PLÁSTICA TAMANHO 160X320CM. Toalha Plástica Térmica, com tratamento exclusivo que confere resistência à temperatura. Composição: filme de 100%PVC + reforço de forro em TNT 100% polipropileno. Tamanho de 160x320cm. Estampada em tons claros ou neutra.	UNID	30		
LOTE 00041 TOUCA TIPO SANFONADA					
63122	TOUCA TIPO SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UND - 100% polipropileno, duplo fio de elástico, não estéril, hipoalérgica. Embalagem contendo 100 unidades. Com informações do fabricante e prazo de validade expresso na embalagem. Registro no Ministério da Saúde ou Notificado na ANVISA. Marca Referência: Talge, Descarpack, Prevemax ou similar.	PCT	5.000		
LOTE 00042 VASSOURA					
63104	VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Vassoura com cerdas em piaçava natural ou sintética de alta resistência, ideal para varrição de superfícies externas e internas de alta abrasividade. Indicada para uso em áreas externas como calçadas, pátios, garagens e ambientes industriais, sendo eficaz na remoção de sujeiras mais pesadas como areia, terra e detritos. Cabo em Madeira, com acabamento lixado ou pintado, resistente a impactos e umidade. Comprimento mínimo de 120 cm. Diâmetro: Aproximadamente 22 mm, com boa empunhadura. Firmemente acoplado ao corpo da vassoura, com rosca ou pregos/parafusos que garantam firmeza durante o uso. Corpo em madeira ou plástico resistente, com largura de 30 a 40cm, alta	UNID	3.810		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



	densidade de cerdas, presas de forma resistente para evitar o desprendimento durante o uso, firmes e bem distribuídas, boa flexibilidade, resistente à umidade, comprimento aproximado de 15 a 20 cm. Marca Referência: Linsbrasil, Santa Maria, Mundial, Flor do lar ou similar.				
--	---	--	--	--	--

24.2 Cabe ressaltar que ao organizar os itens em lotes, considerou-se a compatibilidade entre eles e as práticas de mercado, observando-se também a necessidade de manter condições que favoreçam a ampla participação de interessados, sem comprometer a eficiência do processo de aquisição. Essa estruturação busca evitar a concentração e a exclusividade em um único fornecedor, mantendo, assim, a competitividade esperada.

24.3 Por fim, é importante ressaltar que, na consolidação dos pedidos, a sequência numérica dos itens pode não ser mantida, pois os produtos são divergentes nos pedidos de compras de cada secretaria e no ato da unificação dos itens na consolidação dos pedidos podem ocorrer alterações na ordem dos itens. Tal fato ocorre em razão das peculiaridades dos produtos e da necessidade de ajustes na ordem conforme a logística e a natureza dos itens solicitados.

Linhares-ES, 01 de setembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por PAULA MOREIRA 107.***.***.***
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 01/09/2025 16:01:13

Paula Moreira

Responsável pela elaboração do TR
 Matrícula 026458-01

Assinado por ROSINEIA BERGAMASCHI
 094.***.***.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 LINHARES

Rosinéia Bergamaschi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto nº 008/2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Assinado por RODRIGO SALES CAMPELO
 073.***.***.***
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
 02/09/2025 14:54:06

Rodrigo Sales Campelo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS (interino)

ÓRGÃO PARTICIPANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretária Municipal de Educação



Assinado por EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
088.***.***.44
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
01/09/2025 18:43:47

Eduardo Ferreira Costa Negro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Assinado por VANDIR NUNES MACHADO 112.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
02/09/2025 10:52:42

Vandir Nunes Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER